



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.662, DE 17 DE ABRIL DE 1986 - D.O. 17.04.86.  
D.O. 08.05.86.**

Autor: Comissão de Revisão Territorial

**Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Comodoro, desmembrado do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Comodoro, desmembrado do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**Art. 2º** A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites:

“Começa na foz do Córrego Trinta e Dois até a sua mais alta cabeceira; daí por uma linha seca até a foz do Córrego Carumbé no Rio São Bento, por este Carumbé acima até alcançar a BR-364 obedecendo a divisa interdistrital até a barra do Córrego Carana no Rio Juina, por este acima até a sua mais alta cabeceira; daí, por uma linha reta até encontrar a antiga BR-364, por esta até o limite com Pontes e Lacerda”.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 1986.

as) DEPUTADO ROBERTO CRUZ  
Presidente

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***